



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI N° 386 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica O Poder Executivo autorizado a fixar o salário de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para os funcionários municipais enquadrados no nível 1 do quadro de cargos e salários.

Artigo 2° - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

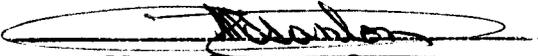
Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2009.
Natividade da Serra, 27 de Fevereiro de 2009.

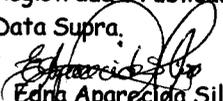

JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PARABUNA - SP

Recebi nesta data copia da Lei, -
para arquivamento nos termos do art.
55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-69.

Reg. n.º 144/09.
Par. 27 / outubro / 2009.


Mário Eugênio Santos
Oficial

Registrada e Publicada por editais,
Data Supra.

Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração